DIA 17 / 12 / 24 RECEBI
HORA: 11:20

MENSAGEM DE LEI Nº 636/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 505.737,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), a ser incorporado ao orçamento vigente. O presente crédito encontra amparo na legislação aplicável e visa à correta aplicação de recursos oriundos do Governo Federal, detalhados conforme segue:

O valor de R$ 205.737,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 202444860001 e será destinado à aquisição de implementos agrícolas. Adicionalmente, o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), originário da Emenda Parlamentar nº 202441730003, destina-se à mesma finalidade, fortalecendo a atividade agrícola local. Por fim, a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Emenda Parlamentar nº 202439450003, será aplicada na aquisição de insumos para a construção de uma pista de caminhada, com vistas à promoção de melhorias na infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo.

O crédito adicional especial ora proposto justifica-se pela necessidade de atender às finalidades específicas previstas nas referidas emendas parlamentares, assegurando a observância dos princípios da legalidade e da eficiência na gestão pública. Nesse sentido, requer-se a aprovação do presente projeto de lei, de modo a viabilizar a execução das ações planejadas, garantindo o uso adequado dos recursos disponibilizados e contribuindo para o desenvolvimento do município.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 16 de dezembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº330/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 505.737,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, sendo:

I – R$ 205.737,00 (duzentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202444860001;

II – O valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme Emenda Parlamentar nº 202441730003;

III – O valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à aquisição de insumos para construção de pista de caminhada, conforme Emenda Parlamentar nº 202439450003.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito previsto neste artigo observará a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 505.737,00** (quinhentos e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), proveniente de recursos do Governo Federal, correspondentes às Emendas Parlamentares nº 202444860001, nº 202441730003 e nº 202439450003.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora "Prefeitura Municipal", as alterações previstas nesta Lei na Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para assegurar a agilidade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1305.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202444860001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.737,00
TOTAL	**R$ 205.737,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – Gestão de Políticas e Programas de Agricultura
20.605.1007.1306.0000 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202441730003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.1008 – Gestão de Programas de Infraestrutura
15.451.1008.1307.0000 – Aquisição de Insumos para Construção de Pista de Caminhada – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202439450003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

TOTAL GERAL..... R$ 505.737,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município